ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.163/71

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento de 1971, os seguintes créditos suplementares:

I - Para pagamento de Operários e Previdência Social de setembro à dezembro de 1971.....CR$360.000,00

II - Para pagamento de funcionários de setembro à dezembro de 1971..... CR$22.288,89

III - Para pagamento de Subsídio e representação do Prefeito Municipal..... CR$10.711,11

ART. 2º - Do crédito solicitado, fica o Prefeito Municipal autorizado a distribuir as importâncias necessárias nas rubricas insuficientes constantes neste Projeto.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 DE SETEMBRO DE 1971

Dr Hélio Pereira de Resende
Prefeito Municipal